

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIO: SAMUEL DE CARVALHO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Responsável pelo lançamento dos impostos, taxas, contribuições, multas e demais valores devidos;

Realização de compensação de dívidas;

Solicitação de estorno de valores;

Emissão de guias de recolhimento e cálculo de ITBI;

Análises de Isenção de ITBI e IPTU;

CADASTRO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO

Cadastro mobiliário (empresas) e imobiliário (imóveis);

Emissão de certidões de lançamentos, valor fiscal venal, negativa e positiva de débitos, de cadastro de imóvel, de ITBI, de Dívida ativa, espelho cadastral, certidão de constatação e vinculação;

Retificação e atualização dos cadastros de contribuinte, mobiliário e imobiliário;

Cadastro, emissão e alvará de funcionamento, renovação e encerramento de empresas;

Emissão de relatórios gerenciais de lançamento, arrecadação, dívidas ativas.

PROJETOS

Análise e aprovação de projetos;

Emissão de Alvarás de Construção, Demolição e Cartas de Habite-se;

Emissão de certidões de desdobro e desmembramento, de denominação, de numeração predial, de constatação e de vinculação;

Cadastro de novo loteamentos.

ATENDIMENTO E PROTOCOLO

Atendimento e orientação ao contribuinte;

Emissão de segunda via e atualização de boletos;

Protocolos de solicitações direcionadas a todas as secretarias municipais;

Realização de acordos de parcelamentos;

Cadastro e atualização de contribuintes;



Gestão e distribuição de processos;
Contato com os contribuintes sobre retorno de respostas dos processos.

DÍVIDA ATIVA

Inscrição em dívida ativa;
Acompanhamento situacional;
Emissão e cancelamento de certidões de dívida ativa (CDA);
Encerramento mensal e anual;
Cobrança ativa de contribuintes inscritos em dívida ativa;
Certidões de atualização processual.

CEMITÉRIO MUNICIPAL

Emissão de autorização de sepultamento;
Registro de óbitos;
Cadastro de certidões de óbitos;
Autorização de transladação de restos mortais;
Exumação e transferência de restos mortais;
Autorização de exumação para acondicionamento no ossuário municipal;
Registro de ossadas do ossuário.

LOCALIZAÇÃO:

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – Jardim Bela Vista
Horário de atendimento ao público:
Paço Municipal: Segunda a sexta, 8h as 15h.
Subprefeitura: Segunda a sexta, 8h-12h e 13h-16h.

Protocolo online

<http://www.serrana.sp.gov.br/protocolo-online/>

Contato: (16) 3489-2800 (PABX)

(16) 99715-7308 (WHATSAPP)

E-mail: tributos@serrana.sp.gov.br



TAXAS

VALORES GENÉRICOS POR M² DOS TERRENOS POR ZONA FISCAL - Art. 16 inciso I

Zonas	Cor Mapa	UFM(s)/m ²
01	Vermelho	31
02	Azul	22
03	Verde	15
04	Laranja	11
05	Amarelo	06
06	Branco	03
07	Roxo	03
08	Marrom	03

VALORES GENÉRICOS POR M² DOS PADRÕES DAS EDIFICAÇÕES - Art. 16, inciso III

Zonas	UFM(s)/m ²
01	14
02	34
03	101
04	167
05	250



IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

LISTA DE SERVIÇOS - Art. 65

TRIBUTO: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN		
DISCRIMINAÇÃO DA LISTA DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA	FIXO UFM/ANO
1 – Serviços de informática e congêneres.		
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	200
1.02 – Programação.	3%	200
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%	200
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%	200
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%	200
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	3%	200
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	200
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%	200
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%	200
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	200

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01 – VETADO		
3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%	
3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%	
3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%	
3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%	
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 – Medicina e biomedicine	3%	350
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%	
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	2%	250
4.05 – Acupuntura.	2%	250
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%	250
4.07 – Serviços farmacêuticos.	2%	250
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.	2%	250
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%	250
4.10 – Nutrição.	2%	250
4.11 – Obstetrícia.	3%	350
4.12 – Odontologia.	2%	250
4.13 – Ortóptica.	2%	250
4.14 – Próteses sob encomenda.	2%	250

4.15 – Psicanálise.	2%	250
4.16 – Psicologia.	2%	250
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	2%	
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%	350
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%	
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%	
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%	
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	2%	200
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%	
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	2%	
5.04 – Inseminação artificial, fertilização “in vitro” e congêneres.	2%	200
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%	
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%	
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%	200
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%	200
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	2%	
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%	100
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%	100

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%	100
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%	100
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%	
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2%	100
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%	300
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	100
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%	300
7.04 – Demolição.	5%	
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%	100
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%	100
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%	100
7.08 – Calafetação.	5%	100
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%	100
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%	100

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%	200
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%	200
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%	200
7.14 – VETADO		
7.15 – VETADO		
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios..	2%	200
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	2%	200
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%	200
7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%	300
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5%	300
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%	300
7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5%	300
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%	200
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%	200
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao ISSQN).	3%	200
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%	200
9.03 – Guias de turismo.	3%	200
10 – Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%	300
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%	300
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%	300
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	5%	300
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%	300
10.06 – Agenciamento marítimo.	5%	300
10.07 – Agenciamento de notícias.	5%	300
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	5%	300
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5%	300
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	5%	300
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%	200

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%	200
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%	200
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%	200
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 – Espetáculos teatrais.	5%	
12.02 – Exibições cinematográficas.	5%	
12.03 – Espetáculos circenses.	5%	
12.04 – Programas de auditório.	5%	
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%	
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	
12.08 – Feiras, exposições, festas de peão, congressos e congêneres.	5%	
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%	100
12.10 – Corridas e competições de animais.	5%	
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	
12.12 – Execução de música.	5%	
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	5%	
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%	
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%	

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01 – (VETADO)		
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%	200
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	2%	200
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2%	200
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2%	200
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	200
14.02 – Assistência técnica.	2%	200
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%	200
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%	200
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	2%	200
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%	200
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	2%	200
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%	200

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%	200
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	2%	200
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%	200
14.12 – Funilaria e lanternagem.	2%	200
14.13 – Carpintaria e serralheria.	2%	200
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2%	200
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%	
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	300
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	300
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2%	200
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2%	200
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%	300
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%	300
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	300
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%	300
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%	
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	300
17.07– VETADO		
17.08 – Franquia (franchising).	3%	300
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	300
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%	200

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	2%	200
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%	300
17.13 – Leilão e congêneres.	5%	300
17.14 – Advocacia.	4%	350
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	4%	350
17.16 – Auditoria.	3%	350
17.17 – Análise de Organização e Métodos.	3%	300
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	350
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	300
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	4%	300
17.21 – Estatística.	3%	300
17.22 – Cobrança em geral.	2%	200
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de fomento mercantil (factoring).	3%	300
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%	300
17.25 -Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%	300
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%	300
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%	200
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%	200
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%	200
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%	200
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	350
22 – Serviços de exploração de rodovia.		
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	4%	300
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	2%	200

25 - Serviços funerários.		
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5%	
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	5%	
25.03 – Planos ou convênio funerários.	5%	
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%	100
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	5%	100
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; “courrier” e congêneres.	5%	300
27 – Serviços de assistência social.		
27.01 – Serviços de assistência social.	3%	300
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%	300
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	3%	300
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%	300
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	2%	200
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	2%	200



33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	300
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	4%	300
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	200
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 – Serviços de meteorologia.	3%	300
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%	300
38 – Serviços de museologia.		
38.01 – Serviços de museologia.	3%	200
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	4%	200
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	5%	300

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS – TFE - Art. 121

1 - Pessoas Jurídicas - Anexo I		
CÓD.	Espécie	UFM(s)
1.01	Agências Bancárias, Instituições Financeiras	2.000
1.02	Agências de viagem	150
1.03	Casas lotéricas	300
1.04	Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes	350

1.05	Comércio varejista de veículos à motor, exceto concessionárias	125
1.06	Cooperativas de Crédito	600
1.07	Concessionárias e permissionárias de serviços públicos	600
1.08	Depósito fechado de armazenamento de produtos	125
1.09	Entidades do terceiro setor	isento
1.10	Estabelecimentos de ensino de idiomas, informática e etc	150
1.11	Estabelecimentos de ensino superior.	500
1.12	Estabelecimentos de ensino, exceto nível superior.	300
1.13	Estabelecimentos noturnos (boates, pubs, shows e similares)	300
1.14	Estabelecimentos preparatórios para concursos, vestibulares e etc.	150
1.15	Extração de areia/pedra	200
1.16	Garagem para guarda e/ou apoio de ônibus ou caminhões	200
1.17	Hospitais e congeners	500
1.18	Hotéis, motéis ou pousadas acima de 10 (dez) acomodações.	300
1.19	Hotéis, motéis ou pousadas até 10 (dez) acomodações.	250
1.20	Imobiliárias e/ou administradoras de imóveis	100
1.21	Laboratórios de análises de clínicas e congêneres	300
1.22	Locadora de veículos	300
1.23	Postos de Atendimento Bancário e congêneres	250
1.24	Promotora de negócios, empréstimos ou financiamentos.	400
1.25	Restaurantes, pizzarias e ou churrascarias	150
1.26	Serviços de advocacia	150
1.27	Serviços de auditoria, contabilidade ou perícia.	150
1.28	Serviços de engenharia e arquitetura	150
1.29	Serviços de fisioterapia e congêneres	150
1.30	Serviços de publicidade e propaganda	150
1.31	Serviços médicos	150
1.32	Serviços notariais e registrais (cartórios)	600
1.33	Serviços odontológicos	150

1.34	Supermercados	300
1.35	Transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, exclusivamente através de ônibus.	350
1.36	Usinas de açúcar e álcool e destilarias	1000
1.37	Atividades comerciais e ou prestadores de serviços não especificados anteriormente.	50
1.38	Atividades industriais não especificadas anteriormente	250
1.39	Bailes, festas, shows, eventos com música ao vivo, boates, discotecas e similares, exposições e feiras artísticas e culturais - diário	20
1.40	Feiras e exposições sem finalidades artísticas ou culturais, festas de peão, rodeios, leilões, congressos e congêneres – diário	50

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS – TFE Art. 121

2 - Pessoas Jurídicas não optantes do Simples Nacional - Anexo II		
COD	Espécie	UFM(s)
2.01	Agências Bancárias, Instituições Financeiras	4.000
2.02	Agências de viagem	200
2.03	Casas lotéricas	400
2.04	Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes	500
2.05	Comércio varejista de veículos à motor, exceto concessionárias	250
2.06	Cooperativas de Crédito	600
2.07	Concessionárias e permissionárias de serviços públicos	600
2.08	Depósito fechado de armazenamento de produtos	250
2.09	Entidades do terceiro setor	100
2.10	Estabelecimentos de ensino de idiomas, informática e etc	250
2.11	Estabelecimentos de ensino superior.	650
2.12	Estabelecimentos de ensino, exceto nível superior.	400
2.13	Estabelecimentos noturnos (boates, pubs, shows e similares)	400
2.14	Estabelecimentos preparatórios para concursos, vestibulares e etc.	250
2.15	Extração de areia/pedra	400
2.16	Garagem para guarda e/ou apoio de ônibus ou caminhões	300
2.17	Hospitais e congêneres	600
2.18	Hotéis, motéis ou pousadas acima de 10 (dez) acomodações.	500
2.19	Hotéis, motéis ou pousadas até 10 (dez) acomodações.	300
2.20	Imobiliárias e/ou administradoras de imóveis	300
2.21	Laboratórios de análises de clínicas e congêneres	400
2.22	Locadora de veículos	400
2.23	Postos de Atendimento Bancário e congêneres	1.000

2.32	Serviços notariais e registrais (cartórios)	800
2.33	Serviços odontológicos	300
2.34	Supermercados	650
2.35	Transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, exclusivamente através de ônibus.	500
2.36	Usinas de açúcar e álcool e destilarias	1500
2.37	Atividades comerciais e ou prestadores de serviços não especificados anteriormente.	150
2.38	Atividades industriais não especificadas anteriormente	400
2.39	Bailes, festas, shows, eventos com música ao vivo, boates, discotecas e similares, exposições e feiras artísticas e culturais – diário	20
2.40	Feiras e exposições sem finalidades artísticas ou culturais, festas de peão, rodeios, leilões, congressos e congêneres – diário	50

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS – TFE

Art. 121

2 - Pessoas Físicas - Anexo II

CÓD.	Espécie	UFM(s)
2.01	Serviços de advocacia	150
2.02	Serviços de auditoria, contabilidade ou perícia.	150
2.03	Serviços de engenharia e arquitetura	150
2.04	Serviços de fisioterapia e congêneres	150
2.05	Serviços de publicidade e propaganda	150
2.06	Serviços médicos	150
2.07	Serviços notariais e registrais (cartórios)	500
2.08	Serviços odontológicos	150
2.09	Serviços de corretagens de imóveis e etc.	150
2.10	Serviços de representação comercial	150
2.11	Atividades não especificadas anteriormente.	100

TABELA VI
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE – TFP

Art. 144

CÓD.	Espécie de Publicidade	Taxa em UFM(s)/ano	Taxa em UFM(s)/dia
1.01	Letreiro instalado em estabelecimento	30	2
1.02	Anúncios instalados em ônibus	50	5
1.03	Anúncios instalados em outros veículos	30	3
1.04	Painéis, cartazes transportáveis, tripés ou assemelhados.	30	2
1.05	Distribuição de panfletos	30	5
1.06	Outdoors	100	10

TABELA VII

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - TLEOP Art. 165

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	
NATUREZA DAS OBRAS:	UFM
1 – Construção de:	
1.1 - Edifícios ou casas até dois pavimentos, por m ² , de área construída.	0,50
1.2 - Edifícios ou casas com mais de dois pavimentos, por m ² , de área construída.	0,70
1.3 - Dependência em prédios residenciais, por m ² , de área construída.	0,50
1.4 - Dependência em quaisquer outros prédios, para quaisquer finalidades, por m ² , de área construída.	0,50
1.5 - Barracões e galpões, por m ² , de área construída.	0,80
1.6 - Fachadas e muros, por metro linear.	0,30
1.7 - Marquises, cobertas e tapumes, por metro linear.	0,30
1.8 - Reconstrução, reformas, reparos e demolições, por m ² .	0,50
1.9 - Piscinas, por m ² .	0,80
2 – Parcelamento do solo:	

2.1 - Loteamento ou desmembramento, por metro quadrado excetuado as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público.	0,08
3 – Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:	
3.1 - Por metro linear.	0,30
3.2 - Por metro quadrado.	0,50

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - TFS - Art. 173

1 – Licença de Funcionamento sem exigência de renovação anual - Anexo I		
CÓD.	Espécie	UFM(s)
1.01	Indústrias de alimentos, aditivos, embalagens, gelo para fins alimentícios	150
1.02	Envasadoras de águas minerais, potáveis de mesa, óleos comestíveis; estabelecimentos similares	60
1.03	Cozinhas industriais; empacotadoras de alimentos; serviços de nutrição e dietética; estabelecimentos similares.	150
1.04	Distribuidoras; comércios atacadistas; depósitos de alimentos, bebidas, águas minerais; estabelecimentos similares.	40
1.05	Supermercados ou similares.	150
1.06	Restaurantes; lanchonetes; bares; cafés; leiterias; pizzarias; churrascarias; choperias; padarias; bombonieres; docerias; sorveterias; confeitarias; sanduicherias; pastelarias; estabelecimentos similares.	80
1.07	Açougues; venda de laticínios e embutidos; peixarias; estabelecimentos similares.	60
1.08	Armazéns; mercearias; empórios; quitandas; frutarias; estabelecimentos similares.	60
1.09	Barracas; boxes, quiosques ou trailers de alimentos; carrinhos de lanches; estabelecimentos similares a ambulantes de alimentos;	40
1.10	Transportadoras de alimentos	80

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - TFS - Art. 173

3 – Cadastro de vistoria sanitária - Anexo III		
CÓD.	Espécie	UFM(s)
3.01	Hotéis; motéis, estabelecimentos similares.	40
3.02	Pensões; hospedarias; creches; casas de repouso; estabelecimentos similares.	40
3.03	Auditórios; estabelecimentos de ensino; cinemas; circos; clubes; parques de diversão; teatros; danceterias, salões de festa; estabelecimentos similares.	60
3.04	Barbearias; institutos de beleza sem responsabilidade médica; casas de banho, saunas, pedicures; estabelecimentos de massagem, de tatuagem, de ginástica, de cultura física, de natação; estabelecimentos similares.	40
3.05	Velórios ou similares.	50
3.06	Vistorias de piscina de uso coletivo restrito em clubes, escolas, hotéis, centros esportivos; estabelecimentos similares.	50

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE - TFAEF

Art. 182

COD	Espécie	UFM/anual	UFM/diário
1.01	Ambulantes com veículo motorizado	250	50
1.02	Ambulantes utilizando carrinho manual ou não	50	7
1.03	Atividades eventuais	////////////////	7
1.04	Feirantes (para cada espaço de 1,5m)	40	15

TAXA DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR - TCLD Art. 196

	Classificação do Contribuinte	UFM(s)/anual
01	Imóveis Residenciais	25
02	Imóveis Comerciais	40

TAXA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS - TSF Art. 212

Cód.	Serviços	UFM(s)
01	Abertura de túmulos/sepultamento	15
02	Exumações	20
03	Outros serviços não especificados	05



TABELA XIII

TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - TSD

Art. 217

Cód.	Serviços	UFM(s)
01	Fotocópias de documentos – por cópia extraída	0,30
02	Fotocópias autenticadas de documentos – por documento	0,50
03	Fotocópias de projetos imobiliários – por cópia extraída	03
04	Alteração de dados	
05	Análise de projetos e obras de construção civil, ambiental e registro de cópias de plantas (por planta ou projeto).	40
06	Análise de plantas arquitetônicas, vistorias <i>in loco</i> e expedição de Habite-se.	15
07	Alteração cadastral (por cadastro alterado)	10



CÁLCULO DO ITBI

A – TERRENO URBANO (TABELA I)

São as áreas localizadas dentro da malha urbana sem edificação.

B – TERRENO URBANO COM EDIFICAÇÃO (TABELA I + TABELA II)

São as áreas localizadas dentro da malha urbana, edificada dentro de um padrão conforme tabela II.

C - AREAS URBANIZÁVEIS (TABELA III)

São as áreas localizadas entre a malha urbana e o limite do perímetro urbano.

D - ÁREAS RURAIS (TABELA III)

São as áreas localizadas fora do perímetro urbano, dentro do município de Serrana.

TABELAS

TABELA I
VALORES POR M ² DE TERRENO



ZONAS	COR / MAPA	VALOR EM UFM
		POR M ²
1	VERMELHA	125
2	AZUL	115
3	VERDE	85
4	LARANJA	80
5	AMARELA	75
6	BRANCA	60
7	ROXO	60
8	MARRON	60

TABELA II	
VALORES DO M ² DE CONSTRUÇÃO	
RESIDENCIAL - CASA / SOBRADO / APARTAMENTO	
COMERCIAL E INDUSTRIAL	
PADRÃO	VALOR UNITÁRIO EM UFM
1	147
2	235
3	323
4	411
5	500

TABELA III	
VALORES DO HECTARE DE ÁREA	
RURAL E URBANIZÁVEL	
TIPO	VALOR UNITÁRIO EM UFM
RURAL	13.250
URBANIZÁVEL	44.776

CALCULO DO ITBI

1.- TERRENO URBANO

$$\text{ITBI} = 2\% \times \text{VALOR DO TERRENO}$$

2.- TERRENO URBANO + CONSTRUÇÃO

$$\text{ITBI} = 2,00\% \times (\text{VALOR DO TERRENO} + \text{VALOR DA CONSTRUÇÃO})$$

3.- AREA EM HECTÁRE

$$\text{ITBI} = 2,00\% \times \text{VALOR DA ÁREA}$$



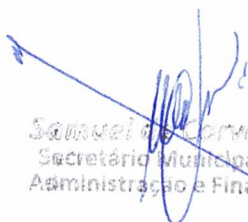
UNIDADE FISCAL MUNICIPAL

UFM 2021(Decreto Nº 125/2020): R\$ 3,9045

UFM 2022 (Decreto Nº 253/2021): R\$ 4,3324

UFM 2023 (Decreto Nº 246/2022): R\$ 4,5912

UFM 2024 (Decreto Nº 218/2023): R\$ 4,7680


Samuel de Carvalho
Secretário Municipal de
Administração e Finanças